



REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026

OBJETO: HOSPEDAGEM PARA OS 38 ARTISTAS QUE PARTICIPAM DA TURNÊ INTERNACIONAL SAHAJA YOGA QUE ESTARÃO EM FORMIGA, NOS DIAS 3 E 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abertura da Sessão: **28/01/2026 as 08h30min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM.**

Valor Total da Contratação: R\$ 10.006,54 (dez mil e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Formiga - MG, sito à Rua Barão de Piumhi, 92 a (2º Andar) - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h:00min. às 16h:00min, para maiores informações. E-mail: licitacaoformigamg@gmail.com, Fone: (37)3329-1844.

Formiga, 16 de janeiro de 2026.

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 –(34) 3014-6633 WhatsApp– forneecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br / www.formiga.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO

SITE:www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, Telefone: (37) 3329-1844

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

O Município de Formiga – MG, vem por intermédio do Coordenador de Pregão designado pela PORTARIA Nº. 0273/2025, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. HOSPEDAGEM PARA OS 38 ARTISTAS QUE PARTICIPAM DA TURNÊ INTERNACIONAL SAHAJA YOGA QUE ESTARÃO EM FORMIGA, NOS DIAS 3 E 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência
- b) ANEXO II: Estimativa de Preços

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- ABERTURA DA SESSÃO DIA: 28/01/2026 às 08h30min
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 28/01/2026 às 14h30min

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por um servidor (a), designado **Agente de Contratação** nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da **PORTARIA**



Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

2.3.1 - VALOR TOTAL ESTIMADO ESTIMADO: **R\$ 10.006,54 (dez mil e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA**



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;

4.4 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 - A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

4.7 - O envio da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 33, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Dispensa Eletrônica que deixarem de conter:



- a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- b) proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5. - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.14. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.15. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.15.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 6.15.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.16.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.17.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.18.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.18.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.18.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.18.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.18.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.18.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.19.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.19.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.19.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 6.21.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.21.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.22.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.24.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.25.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



7. - DA HABILITAÇÃO

7.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante no item 8, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)
- b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4. do edital.

- c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- g) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização da Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação.

8.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.13.392.0020.2203.3.3.90.39 – Apoio à realização de evento “Dia Municipal da Cultura de Paz” – Lei nº 6.469, de 2025 – Emenda à LOM/2023

- Recursos Próprios: 1500
- Não haverá recursos da União.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:



- 10.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 10.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.6.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
- 10.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 10.8.2.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O procedimento será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II - Estimativa de Preços

Formiga, 21 de janeiro de 2026.

Elaborado:

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Hospedagem para os 38 artistas que participam da Turnê Internacional Sahaja Yoga que estarão em Formiga, nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã, internet e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. Período: 03/02/2026 (a partir de 14 horas) à 05/02/2026 (até as 12 horas). (Item exclusivo ME/EPP)	diárias	38	R\$ 263,33	R\$ 10.006,54
TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.006,54

1.2. O serviço deverá ser realizado nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2026 em estabelecimento de hotelaria sediado na cidade de Formiga MG.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A instituição do Dia Municipal da **Cultura da Paz** está prevista em Formiga pela Lei Municipal nº 6.469, de 14 de outubro de 2025, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária. Essa legislação coloca o Poder Público Municipal como responsável em organizar celebrações, juntamente com as entidades culturais, educacionais ou comunitárias da cidade, ou ainda, iniciativa de grupos e cidadãos interessados no tema. Anualmente, as ações devem ser realizadas em qualquer data nos três primeiros meses do ano.

Assim, a Administração Municipal de Formiga, por meio da Secretaria de Cultura receberá a turnê intitulada "**Realiza Brasil Tour 2026**" da Sahaja Yoga. De 3 a 5 de fevereiro de 2026, Formiga será uma das sedes desta turnê internacional que percorrerá 24 cidades brasileiras entre janeiro e fevereiro de 2026. A iniciativa reúne músicos e dançarinos de diferentes países, com apresentações que combinam instrumentos tradicionais de diversas culturas, cantos de caráter universal, dança, palestra e a prática da meditação Sahaja Yoga, método difundido mundialmente.

O evento é totalmente gratuito e o trabalho dos artistas envolvidos nas apresentações é voluntário. Como cidade sede, o Município de Formiga precisa disponibilizar hospedagem aos 38 componentes da turnê, justificando, assim, esta contratação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se que o Município de Formiga não possui processo vigente para hospedagem. Assim, para atendimento a essa demanda é necessária a contratação de uma empresa que execute este serviço.

Tendo em vista que o valor do preço médio é inferior ao limite de valor com objetos de mesma natureza no mesmo exercício financeiro, estabelecido no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a solução para efetivação da contratação será um processo de **Dispensa Eletrônica de Licitação, em função do valor**, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá realizar o serviço de hospedagem em estabelecimento sediado em Formiga MG, do dia 3 para o dia 4 e do dia 4 para o dia 5 de fevereiro de 2026 e deverá, ainda:

- Informar à Tesouraria do Município de Formiga os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesouraria@gmail.com;

- Fornecer à contratada as informações e especificações indispensáveis à realização dos serviços objeto.

- O fiscal responsável por este processo estará à disposição da contratada para esclarecimentos de dúvidas e acompanhamento das atividades;

4.2. Caberá ao servidor designado receber/rejeitar totalmente ou em parte, o serviço caso não esteja de acordo com as exigências do edital;

4.3. O Município não aceitará a realização do serviço em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as adequações imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

4.4. Além das obrigações elencadas no tópico **11**.

4.5. Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2026 em estabelecimento de hotelaria sediado na cidade de Formiga MG.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não haverá exigência de qualificação técnica.



7. VIGÊNCIA

O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA DISPENSA

8.1. A dispensa deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, será designada a servidora Thais de Paula Parreira, pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a Dispensa, como representante da Administração, conforme portaria a ser expedida.

8.4. A gestão da dispensa será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura, cabendo a ele o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF e Nota Fiscal recorrente.

9.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria demandante.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

9.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Dispensa.

9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

10.2. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso.

10.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada para a necessária e perfeita execução da Dispensa, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após entrega de liberação da Nota Fiscal no setor competente.

10.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de qualquer sanção quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

10.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designado o servidor André Luis da Cruz como responsável para atestar a realização do serviço;

10.7. Compete ao fiscal da execução contratual:

a) Fiscalizar a execução dos serviços;

b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.9. O fiscal designado fiscalizará a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, apresentando atestado que comprove capacidade técnica para instalação dos equipamentos e realização do serviço. A contratada não poderá subcontratar objeto da Dispensa.

11.2. Reexecutar de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem anormalidades, sem ônus para o Município.



11.3. Efetuar o serviço mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o local, período, e horário de início e final de execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a toda mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, ativação e desmontagem de toda a estrutura necessária, assim como pelas despesas referentes a impostos, taxas e demais despesas correlacionadas com a execução, incluindo a responsabilização por quaisquer danos a terceiros provocados em decorrência da execução dos serviços.

11.5. Atender as normas técnicas pertinentes ao objeto e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do contrato, a fim de comprovar características de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança aos usuários.

11.6. Executar, a critério da Contratante, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

11.7. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência.

11.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

11.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

12. REAJUSTE

Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente em dois dias consecutivos, não haverá previsão de reajuste.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista que o serviço, objeto deste processo, será executado integralmente em dois dias consecutivos, não há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** em função do valor, em virtude do serviço ser classificado como comum e usual.

14.2. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento de **menor preço por item**.



14.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da contratação do serviço, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhista e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a qualquer título.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação do serviço é de R\$ 10.006,54.

17. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Tendo em vista as características do objeto, que só pode ser executado por hotéis sediados no município de Formiga, a fim de se compor o preço médio para a contratação em tela, o levantamento de mercado foi realizado com pesquisa *in loco*, realizada via telefone pela coordenadora de coletas de preços e compras, da Secretaria Municipal de Cultura.

17.1. Caracterização das fontes consultadas / considerações quanto à pesquisa

O preço médio foi composto por meio de pesquisas via telefone, conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar do processo. Os valores utilizados foram:

Coleta 1 - Rede Biachini Hotel L - Preço unitário: R\$ 240,00	Total: R\$ 9.120,00
Coleta 2 - Hotel P & L Ltda - Preço unitário: R\$ 310,00	Total: R\$ 11.780,00
Coleta 3 - Hotel VP Ltda - Preço unitário: R\$ 240,00	Total: R\$ 9.120,00

Dessa forma, o preço unitário médio obtido foi de R\$ 263,33, totalizando em R\$10.006,54

Ressalta-se que o Coeficiente de Variação ficou inferior a 25%, o que justifica a utilização da média como critério de definição do preço médio.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.13.392.0020.2203.3.3.90.39 – Apoio à realização de evento “Dia Municipal da Cultura de Paz” – Lei nº 6.469, de 2025 – Emenda à LOM/2023

- Recursos Próprios: 1500
- Não haverá recursos da União.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação desta contratação, pretende-se oferecer hospedagem aos artistas internacionais que participarão do evento "**Realiza Brasil Tour 2026**", em comemoração ao Dia Mundial da Cultura de Paz.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa



pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

20.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do objeto da Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

20.6.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto da Dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.6.2. Dar causa à inexecução total do objeto da Dispensa;

20.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa;

20.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.6.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

20.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 20.6.1 a 20.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

20.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

20.8.2. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;

20.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

A exclusividade de participação no certame de Microempresas e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Assim, tendo em vista que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 deverá ser dada exclusividade à participação de ME e EPP.

22. MODALIDADE

Tendo em vista que o valor estimado é menor do que o limite previsto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a modalidade será a **Dispensa de Licitação em função do valor**, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento, na forma do art. 8º da mesma resolução. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

23. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, os documentos do processo desta Dispensa de licitação permanecerão disponíveis para consulta na Diretoria Municipal de Compras de Formiga – MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga-MG, cuja cópia poderá ser obtida pessoalmente através de requerimento dirigido à



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Formiga – MG, 16 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Ordenador de Despesas



ANEXO - II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Hospedagem em Apartamento duplo Standard, com ventilador, TV LCD, Frigobar, Telefone, Banheiro Privativo, Duchas Quente e Fria, Cama. OBS: O hotel deverá dispor de café da manhã, internet e estacionamento. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. Período: 03/02/2026 (a partir de 14 horas) à 05/02/2026 (até as 12 horas). (Item exclusivo ME/EPP)	diárias	38	R\$ 263,33	R\$ 10.006,54
TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.006,54